



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000

Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 04/2014



Cria cargos e classes de cargos no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Bosco (MG) e altera o Anexo I da Lei n. 219, de 30 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Bosco:

I – 01 (um) cargo de Assistente Social, Classe I;

Art. 2º Ficam criadas as seguintes classes de cargos no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Bosco (MG):

I – Técnico em Enfermagem do PSF, nas classes I e II, com níveis de vencimento IV e V, respectivamente, e com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculado ao Grupo Ocupacional IV – Serviços de Apoio à Saúde, Educação, Ação Social, Turismo, Esporte e Lazer; e

II – Pedagogo do CRAS, nas classes I e II, com níveis de vencimento NSI e NS2, respectivamente, e com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculado ao Grupo Ocupacional V – Nível Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000

Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Parágrafo único. A descrição sintética e as atribuições típicas dos cargos, os requisitos para provimento, as formas de recrutamento e as perspectivas de desenvolvimento funcional são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei n. 219, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 10 de março de 2014.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Protocolado no Livro próprio as

Folhas 043 de n° 008

Às 13:39 horas

Dom Bosco, 10/03/2014

Assinado

12-1995

DOM BOSCO

01-01-1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

ANEXO I A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº ___, DE ___ DE
_____ DE 2014

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO.

1. Classe: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a desenvolver suas ações de Técnico em Enfermagem nos espaços das unidades de saúde, unidade móvel de saúde e no domicílio/comunidade.

3. Atribuições Típicas:

- desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco, contribuir, quando solicitado com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares;
- acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos a situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
- executar, segundo sua qualificação profissional, de acordo com o seu nível de complexidade e responsabilidade, participar de Programa Educacional e Ocupacional em saúde, coletar material para exames de Laboratório segundo orientação médica;
- preparar e esterilizar materiais e equipamentos segundo orientação para realização de exames, imunizações e outros;
- preparar e aplicar vacinas e injeções e observar as doenças indicadas, orientar e prestar informações relativos a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e tratamento de saúde;
- elaborar relatórios das atividades, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros;
- efetuar diário do material utilizado anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
- acompanhar as condições de saúde dos pacientes;
- ministrar medicamentos segundo prescrição médica;
- realizar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;
- participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;
- preparar o instrumental e materiais necessários para o trabalho; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

– exercer outras tarefas afins.

4. Requisitos para Provimento:

Instrução: Curso Técnico em Enfermagem completo; habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem; registro no Conselho Regional de Enfermagem.

5. Recrutamento:

Externo: No mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Técnico de Enfermagem do PSF I; e

Interno: Para a classe de Técnico de Enfermagem do PSF II, observado o interstício mínimo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias na classe de Técnico de Enfermagem do PSF I.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: da classe de Técnico de Enfermagem do PSF I para a classe de Técnico de Enfermagem do PSF II.

1. Classe: PEDAGOGO DO CRAS

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a Executar práticas pedagógicas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; identificar a situação escolar atualizada dos adolescentes; viabilizar o retorno ao sistema de educação formal; planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais; auxiliar na elaboração de projetos pautados em dados concretos a cerca das necessidades e interesses.

3. Atribuições Típicas:

- organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelos CRAS;
- orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores nos programas dos CRAS;
- contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento às crianças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000

Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

adolescentes e suas famílias;

- organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio aos CRAS;
- realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações)
- acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe;
- executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão;
- elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados;
- cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; e
- desempenhar outras tarefas correlatas.

4. Requisitos para Provimento:

Instrução: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia; Experiência de 01 (um) ano de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

5. Recrutamento:

Externo: No mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Pedagogo do CRAS I; e

Interno: Para a classe de Pedagogo do CRAS II, observado o interstício mínimo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias na classe de Pedagogo do CRAS I.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: da classe de Pedagogo do CRAS I para a classe de Pedagogo do CRAS II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº __, DE __ DE ____ DE 2014

“ANEXO I

Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
I Administrativo, Contábil e Financeiro	Assistente Administrativo I	III	12	40h
	Assistente Administrativo II	IV	12	40h
	Técnico de Contabilidade I	V	02	40h
	Técnico de Contabilidade II	VI	02	40h
II Fiscalização	Fiscal de Meio Ambiente I	IV	01	40h
	Fiscal de Meio Ambiente II	V	01	40h
	Fiscal de Obras I	IV	01	40h
	Fiscal de Obras II	V	01	40h
	Fiscal de Posturas I	IV	01	40h
	Fiscal de Posturas II	V	01	40h
	Fiscal de Tributos I	IV	02	40h
	Fiscal de Tributos II	V	02	40h
	Fiscal Sanitário I	IV	01	40h
	Fiscal Sanitário II	V	01	40h
III Serviços Gerais, Manutenção, Transporte, Obras e Serviços Públicos.	Auxiliar Serviços Gerais I	I	50	40h
	Auxiliar Serviços Gerais II	II	50	40h
	Bombeiro	II	01	40h
	Borracheiro	II	01	40h
	Carpinteiro	II	01	40h
	Eletricista	III	01	40h
	Eletricista de Autos	III	01	40h
	Lanterneiro	III	01	40h
	Marceneiro	III	01	40h
	Mecânico I	III	01	40h
	Mecânico II	IV	01	40h
	Motorista I	II	17	40h
	Motorista II	III	17	40h
	Operador de Máquinas I	II	05	40h
	Operador de Máquinas II	III	04	40h
	Vigia	I	08	40h
	Pedreiro	II	05	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000

Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

ANEXO I

Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
IV Serviços de Apoio à Saúde, Educação, Ação Social, Turismo, Esporte e Lazer	Cantineira	I	20	40h
	Secretário Escolar I	II	02	40h
	Secretário Escolar II	III	02	40h
	Atendente	II	02	40h
	Técnico de Enfermagem PSF I	IV	02	40h
	Técnico de Enfermagem PSF II	V	02	40h
	Técnico de Enfermagem I	IV	09	36h
	Técnico de Enfermagem II	V	09	36h
	Técnico de Higiene Dental I	IV	01	40h
	Técnico de Higiene Dental II	V	01	40h
	Técnico de Laboratório I	IV	01	30h
	Técnico de Laboratório II	V	01	30h
V Nível Superior	Assistente Social I	NS1	02	40h
	Assistente Social II	NS2	01	40h
	Administrador I	NS1	01	40h
	Administrador II	NS2	01	40h
	Cirurgião-Dentista I	NS1	04	40h
	Cirurgião-Dentista II	NS2	01	40h
	Enfermeiro I	NS1	03	40h
	Enfermeiro II	NS2	03	40h
	Pedagogo do CRAS I	NS1	01	20h
	Pedagogo do CRAS II	NS2	01	20h



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

ANEXO I

Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
V - Nível Superior	Engenheiro Civil I	NS1	01	40h
	Engenheiro Civil II	NS2	01	40h
	Farmacêutico-Bioquímico I	NS1	03	40h
	Farmacêutico-Bioquímico II	NS2	03	40h
	Médico I	NS1	05	20h
	Médico II	NS2	05	20h
	Psicólogo I	NS1	01	20h
	Psicólogo II	NS2	01	20h

"NR

